

LEI Nº 461
DE: 15.08.90

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Adicional Especial com recursos do provável excesso de Arrecadação a maior no valor de Cr\$ 9.500.000,00 para a aquisição de uma pá carregadeira nova par a Divisão de Viação e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MARMELEIRO,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 1990, no valor de Cr\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros) para aquisição de uma pá carregadeira e será utilizado a seguinte dotação orçamentária:

0500	-	EPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
0502	-	DIVISÃO DE VIAÇÃO	
16885341.01-		Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
4.0.0.0	-	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	-	INVESTIMENTOS	
4.1.2.0	-	Equipamentos e Material Permanente.....	9.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será utilizado como recursos o Provável Excesso de arrecadação a maior na forma do disposto no Art. 43, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, conforme cálculo da Taxa de Incremento em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal e marmeleiro, aos quinze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL